



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 167/2016 (*)

Dispõe sobre a desvinculação de 2 (duas) funções comissionadas FC4 da Presidência deste Tribunal e a vinculação à 17ª e 18ª Varas do Trabalho de Fortaleza, ambas com atribuição de Calculista.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo TRT nº1699/2016 (Resolução 309/2016),

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

“Art. 96. Compete privativamente:

I - aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.”

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24 da Lei nº 11.416/2006, que dispôs sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, *in verbis*:

“Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no



âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.”

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro de função das Varas do Trabalho à Resolução CSJT nº 63/2010;

CONSIDERANDO que, segundo relatório elaborado pela Secretaria de Gestão Estratégica, a 17ª e a 18ª Varas do Trabalho de Fortaleza receberam uma média de 1.800 (mil e oitocentos) processos, fazendo jus a 02 (duas) funções comissionadas FC4 com atribuição de Calculista, conforme disposto no Anexo IV da Resolução CSJT nº 63/2010;

CONSIDERANDO que a 17ª e a 18ª Varas do Trabalho de Fortaleza, são as únicas Varas do Trabalho da Capital que possuem um déficit de 01 (uma) função comissionada FC4 com atribuição de Calculista;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal Pleno, por iniciativa do Presidente, fixar a lotação dos cargos efetivos e das funções comissionadas nas unidades componentes de sua estrutura,

R E S O L V E:

~~**Art. 1º** Desvincular 02 (duas) funções comissionadas FC4 da Presidência deste Tribunal (códigos 160018 e 150049), vinculando uma junto à 17ª Vara do Trabalho de Fortaleza e a outra junto à 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza, ambas com atribuição de Calculista.~~

Art. 1º Transformar 2 (duas) funções comissionadas FC4, com atribuições de Coordenador de Serviço, vinculadas à Presidência deste Tribunal, sendo 1 (uma) oriunda do Ato TRT7 nº 84/2011, alterado pelos Atos TRT7 nºs 240/2014 e 373/2014 e a outra oriunda da Lei nº 12.657/2012, regulamentada pelo Ato TRT7 nº 373/2014, em 2 (duas) funções comissionadas FC4, com atribuições de Calculista, vinculadas à 17ª e 18ª Varas do Trabalho, respectivamente. [\(Retificado pelo Ato nº 187/2016\)](#)

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

MARIA JOSÉ GIRÃO

Presidente do Tribunal

(*) Retificado pelo Ato da Presidência nº 187/2016 disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2061, 09 set. 2016. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.

